



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.633.866,30 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e seiscentos e seis reais, e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / AMPLA CONCORRÊNCIA

SISTEMA ELETRÔNICO: (<https://licitanet.com.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME, EPP E MEI CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.964/2024.

O Município de Ipiaçu-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 18.457.259/0001-21, com sede administrativa na Avenida Milton Campos, nº. 344, Centro, Ipiaçu-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação acima identificada, através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, com sessão pública a ser realizada através do site www.portal.licitanet.com.br, mediante a Pregoeira Ingrid Souza Santos, designada pelo Decreto nº 2.015/2025 objetivando o registro de preços para aquisições e contratação de serviços descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 1.956/2023 e Decreto Municipal Nº 1.964/2024 que regulamenta no Município de Ipiaçu/MG o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portal.licitanet.com.br; às 09 horas do dia 12 de fevereiro de 2025, horário de Brasília-DF.
- 1.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09 horas do mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FESTIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Marca;*
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. *Quantidade Cotada*
- 5.1.5. *Descrição detalhada do objeto.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

5.9. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de: 1% (um por cento) sobre o menor preço apresentado para o item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

8.2. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a formalização das razões do recurso, escritas.

9.3. Aplica-se a previsão ao licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances.

9.4. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentarem contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Não havendo manifestação na forma do item 8.1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

9.8. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

9.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

9.12. Serão aceitos recursos por meio de e-mail, desde que haja identificação completa da licitante e qualificação do representante devidamente assinado, aos cuidados do Pregoeiro, devendo o mesmo ser encaminhado para e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br, sob pena de desconsideração.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.5. São aplicáveis ao contrato as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios interpretativos do Direito Administrativo, a saber:

10.5.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.5.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:

10.5.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.5.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.5.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses

10.5.6 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto; Não manter proposta; Falhar gravemente na execução do contrato; Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.5.7 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos, e no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.5.8 Apresentar documentação falsa exigida em processo licitatório; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer Fraude fiscal; Fraudar na execução do contrato.

10.5.9 O município possui a Norma Operacional 01/2020 que regulamenta a aplicação das sanções em âmbito municipal.

10.6. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação, dará ao Município de Ipiacu/MG o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Município, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 17:00 h, na Sede Administrativa do Município de Ipiaçu, situada na AV. Milton Campos, nº 344, Centro, CEP – 38.350-000, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

11.1.1. Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.1.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2. O Município de Ipiaçu/MG se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Município de Ipiaçu/MG quando ocorrido durante o certame.

11.4 Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo das entregas, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

11.5 Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Município de Ipiaçu se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da Ata de Registro de Preço junto ao licitante vencedor.

11.6 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Município de Ipiaçu em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.8 A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

11.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também site eletrônico do Portal de Transparência do Município <https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Ipiacu>

11.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

- 11.17.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 11.17.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 11.17.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 11.17.4 ANEXO IV – Declaração de Contrato;
- 11.17.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Ipiacu/MG, 29 de Janeiro de 2025.

INGRID SOUZA SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 007/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FESTIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025, neste Município de Ipiacu-mg.

item	Cod.	Descrição	Unidad e	Quantidad e
1	15594	LOCAÇÃO DE 01 CAMARIM EM MATERIAL OCTANORM, PARA ATENDER AO PALCO DE SHOWS, CAMARINS COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MÍNIMO 10CM, CARPETADO, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS. (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TAMBEM FORNECER MATERIAL GRAFICO DE APLICAÇÃO NAS PORTAS COM A ARTE DO EVENTO E FOTOS DOS ARTISTAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DEMAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAMENTAÇÕES E HOSPEDAGENS PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: 5 DIAS.	Dia	10,00
2	15574	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS	Sv	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO. PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.		
3	15575	LOCAÇÃO DE GRADIL: LOCAÇÃO DE GRADIL: GRADIL MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI, PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 dias.	Sv	2.000,00
4	15595	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINIMO DE 24 REFLETORES AMBIENTES TIPO PAR LED 10 W, 10 REFLETORES HQI DE 400 W, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. - (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM) - INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DE MAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAIMENTAÇÕES E HOSPEDAGENS. PRAZO SERVIÇO REALIZADO: DIARIA	Dia	20,00
5	15581	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 10X8: PALCO EM ESTRUTURA EM ALUMINIO NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO \$ 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL \$ 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS COM 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM	Sv	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA: EM ALUMÍNIO, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: EM ATÉ 5 DIAS		
6	15528	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 12X10: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 12.00 METROS DE LARGURA POR 10.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO \$ 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL ± 8.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPOSTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 03 CAMARINS, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS, COBERTURA: MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO: EM ATÉ 5 DIAS	Dia	4,00
7	15582	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO COM TRATAMENTO QUIMICO E MANUTENCAO DIARIA. - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL HIGIÊNICO,	Sv	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. PRAZO DO SERVIÇO: DOIS DIAS.		
8	15530	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 1: MED. 10X10 CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANT-CHAMAS, PE DIREITO, REGULAVEL ATE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20 CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.	Sv	2.000,00
9	15584	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 2: MED. 10X10 - MODELO CUPULA (REDONDA) CONFECCIONADA EM LONAS TRANSPARENTES ANT-CHAMAS, PE DIREITO COM 4 METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20 CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.	Sv	50,00
10	15577	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 100 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. Incluso combustível e ART (CREA).	Sv	10,00
11	15578	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 260 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL Incluso combustível a	Sv	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		ART (CREA).		
12	15579	LOCAÇÃO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 50 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. Incluso combustível e ART (CREA).	Sv	10,00
13	15576	Modelo: Box Truss Q30 Box Truss Q30 são estruturas de ALUMÍNIO (Liga Estrutural) do tipo Trelça. Medidas: 300 x 300 x 1000 mm (Altura x Largura Comprimento) Peso: 12,70 kg Utilizado para montagens destruturas: Backdrop, Sonorização, Iluminação, Cenografia.	Metro	500,00
14	15585	Painel de led, alta resolução ultimo modelo, medida mínima de 4x3, incluindo gride de alumínio q30, com altura mínima de 3 metros PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIARIA.	Dia	20,00
15	15586	PISO, FORRO NO CHÃO COM ALTURA ATÉ 30 CENTIMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MÍNIMO DE 14 MILÍMETRO, REFORÇADO COM BARRAS DE METALON, MEDINDO 4X4 - OU SEJA 16 (DEZESSEIS) METROS QUADRADOS Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: EM ATÉ 5 DIAS.	Sv	20,00
16	15587	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO I (GRANDE PORTE): 02 SELEVEE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUÍDA EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4M ALUMÍNIO P, 06 TRELIÇAS DE 3M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 2M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 1M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM ALUMÍNIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASE, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE – GRAM – ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 5 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM ÍRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06	Dia	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHÕES DE LED PAR 64 3W RGBWA. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA		
17	15589	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE): 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30P 2 METROS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA.	Dia	20,00
18	15588	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): 16 PAR LED DE 3 W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010,01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7 METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 1 METRO, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA.	Dia	20,00
19	15590	SERVICO DE SONORIZACAO - TIPO I (GRANDE PORTE) P.A 12x12 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 18",18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02 DRAIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700- DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04 POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO: 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS E TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02 SUB COM 01 FALANTE DE 18" 600 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE AUTO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01	Dia	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		FALANTE DE 15" E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10" (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO E02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVEIS PANTOGRÁFICO, 02 MICROFONES D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000 RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MÍNIMO 05 METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSOES DE ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 RÉGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA		
20	15592	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE) P.A 2X2- 02 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18' EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E 01 DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAI POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSÃO, 03 RÉGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIARIA.	Dia	20,00
21	15591	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): - P.A 4X4 - 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY	Dia	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRAIVER DE 100 RMS 03 POLEGADAS, 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" 200 RMS CADA, 01 APARELHO DE GUITARRA DE 100 WATTS, COM EFEITO, 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MIROFONES SM 58 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES D112 PARA BUMBO, 04 MICROFONES SM 57, 06 MICROFONES MODELO 604 PARA BATERIA, 05 MICROFONES SM 57 BETA, 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 15 PEDESTAIS, 05 GARRASCRAWL, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10 DIRECT BOX, 01 MULT VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4 TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL. 01 DJ, 01 APARELHO DE DVD. Incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA		
22	15593	Toldo e uma cobertura (geralmente instalados em ambientes externos que tem como função principal proteger do sol, chuva e vento, formatos em pirâmides ou acompanhando a necessidade do local em medidas e tamanho. Sendo montados em todas as medidas necessárias CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANTI CHAMAS. Pe direito fabricado em tubos na 2 e 3 polegadas. PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : 5 DIAS	Metro	10.000,00

OBS: OS ITENS RELACIONADOS A PLANILHA ACIMA PODEM ESTAR EM DESACORDO COM A SEQUÊNCIA PRESENTE NA TABELA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET –MUITA ATENÇÃO DURANTE O PREENCHIMENTO DA MESMA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1995, de 20 de Dezembro de 2023.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA CALENDARIO DE EVENTOS

O calendário de eventos programados para o ano de 2025 foi elaborado com o intuito de fornecer uma programação inicial que atenda às diversas necessidades e interesses dos servidores públicos e da comunidade em geral. Ressaltamos que os eventos listados abaixo estão em fase de planejamento e ainda dependem de confirmação, podendo ser ajustados ou modificados conforme as condições e demandas ao longo do ano.

1. **Valorização dos Servidores Públicos:** Eventos como o *Carnaval*, o *Dia da Mulher*, o *1º de Maio (Dia do Trabalhador)* e o *Encontro de Jovens Nascidos nas Décadas de 50, 60, 70 e 80* têm como objetivo proporcionar momentos de lazer e reconhecimento ao trabalho e à dedicação dos servidores públicos, promovendo a integração e o bem-estar da equipe.
2. **Promoção Cultural e Social:** A *Feira de Sabores Gastronômicos*, o *Juninão*, os *Arraiás* das escolas JOF e CEMEI, além da *Festa da Primavera (CEMEI)* e a *Feira Cultural*, são atividades que visam celebrar a cultura local, fortalecer a identidade comunitária e proporcionar oportunidades de socialização, aprendizado e diversão para todos os participantes.
3. **Incentivo ao Esporte e Lazer:** O *Campeonato de Bete*, *Campeonato de Douradinha*, *Torneio de Pesca*, *Campeonato de Futsal* e o *Passeio Ciclístico* são eventos voltados para o incentivo à prática esportiva, à saúde e ao lazer, promovendo a integração entre os servidores e a comunidade, além de proporcionar um espaço para o fortalecimento dos laços sociais.
4. **Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional:** A *Abertura do Ano Letivo* e a *Formação Pedagógica* visam o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, com foco na atualização pedagógica, no aperfeiçoamento das metodologias de ensino e na qualidade do atendimento educacional.
5. **Comemorações e Datas Especiais:** O *Aniversário da Cidade*, o *Dia das Crianças*, a *Missa de Finados* e as *Festas de Natal* são datas significativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

que buscam promover momentos de reflexão, celebração e confraternização entre os servidores e a comunidade, reforçando os valores de união e identidade local.

6. **Ações Comunitárias e Educativas:** O evento *Brincando na Praça* tem como objetivo proporcionar atividades de lazer para as crianças e suas famílias, enquanto iniciativas como o *Estante Mágica* e o *Café com Poesia* nas unidades CEMEI e JOF visam fomentar o gosto pela leitura e a cultura literária entre os participantes, com foco em crianças e educadores.

Embora esses eventos estejam incluídos no calendário de 2025 como propostas iniciais, a realização de cada um deles dependerá de uma série de fatores, como recursos disponíveis, condições logísticas e apoio institucional. O planejamento dos eventos é uma ferramenta de organização e otimização das ações ao longo do ano, permitindo que a programação seja ajustada conforme as necessidades e o contexto da instituição.

Em síntese, o calendário de eventos proposto para 2025 visa, acima de tudo, promover uma interação saudável, a valorização dos servidores e o fortalecimento da comunidade, sempre com a flexibilidade necessária para ajustes e adequações que possam surgir durante o ano.

Essa versão deixa claro que os eventos são planejados, mas não garantidos, podendo sofrer alterações ou ajustes dependendo das circunstâncias.

CALENDÁRIO DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2025	
MESES DO ANO	EVENTOS
JANEIRO	EVENTO PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
FEVEREIRO	CARNAVAL ABERTURA DO ANO LETIVO
MARÇO	DIA DA MULHER CAMPEONATO DE BETE CAMPEONATO DE DOURADINHA
ABRIL	TORNEIO DE PESCA FEIRA DE SABORES GASTRONÔMICOS CAMPEONATO DE DOURADINHA
MAIO	1º DE MAIO (EVENTO DO DIA DO TRABALHADOR) ENCONTRO DE JOVENS NASCIDOS NA DÉCADA DE 50, 60, 70 E 80.
JUNHO	JUNINÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	ARRAIÁ DA ESCOLA JOF ARRAIÁ DA ESCOLA CEMEI
JULHO	CAMPEONATO DE FUTSAL FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
AGOSTO	FEIRA CULTURAL BRINCANDO NA PRAÇA
SETEMBRO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE FESTA DA PRIMAVERA (CEMEI) PASSEIO CICLÍSTICO
OUTUBRO	DIA DAS CRIANÇAS ESTANTE MÁGICA
NOVEMBRO	MISSA DE FINADOS CAFÉ COM POESIA (CEMEI)
DEZEMBRO	FESTA DE NATAL CAFÉ COM POESIA (JOF) FORMATURA (CEMEI)

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

5.1.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.1.3 A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

5.1.4 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

5.2 Da exigência de carta de solidariedade

5.2.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5 Requisitos de Execução

5.5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.6 Requisitos Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

5.6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

5.6.3 A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Município de Ipiacu/MG.

5.7 Requisitos de Segurança

5.7.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

5.7.2 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Município de Ipiacu/MG, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.7.3 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

5.7.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

5.7.5 Conforme Cartilha “Segurança em eventos temporários - orientações sobre a responsabilidade técnica”, publicada pelo CONFEA, e disponível em seu site (<https://www.confea.org.br/cartilha-seguranca-em-eventos-temporarios-orientacoes-sobre-responsabilidade-tecnica>), ressaltamos os critérios técnicos necessários para a qualificação dos serviços característicos, visto que tais serviços, estão sobre diretrizes normativas vigentes e obrigatórias. Como bem mencionado pelo CONFEA – “Os eventos temporários contemplados nos parâmetros da instrução técnica envolvem ações ligadas a shows, espetáculos, celebrações, esportes de aventura, entre outros diversos tipos. São atividades que reúnem público acima de 250 pessoas, limitadas por barreiras e/ou com presença de estruturas temporárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

equipamentos eletrônicos de som, iluminação e segurança ou, ainda, com a presença de espetáculos pirotécnicos ou de efeitos especiais com produtos de uso restrito. Em comum, possuem elementos, atividades e equipamentos que, por suas características, envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, técnica e científica. Por essas razões, há recomendações e normativos específicos de cada atividade, seja por órgãos de regulamentação, controle ou fiscalização.”

5.8 Montagem de palco e estruturas

5.8.1 As estruturas temporárias devem ser projetadas e montadas segundo normas rígidas de segurança:

NR-18 - Trata das condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção e é também a responsável pelas diretrizes de construção de estruturas provisórias.

NR-35 - Estabelece regras de segurança para o trabalho em altura, fundamental em relação aos parâmetros de ancoragem dos trabalhadores durante todo o período de exposição ao risco de queda.

5.8.2 As normas técnicas indispensáveis a estruturas temporárias são:

ABNT NBR 8800/2006 - que trata de projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

ABNT NBR 8681/2003 - estabelece procedimentos para ações e segurança nas estruturas. ABNT NBR 6123/1988/ Er2: 2013 - que versa sobre as forças devidas ao vento em edificações.

5.8.3 Para a comprovação e atendimento as normas dos órgãos fiscalizadores (quando se aplicar), será exigido o **REGISTRO DE ART**, conforme sugestões de códigos da tabela de obras e serviços para o registro de ART conforme a existência de atividade técnica.

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de montagem Atividade: ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > PARA PALCOS

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: - Laudo Atividade: ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > PARA PALCOS

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de serviço técnico Atividade: ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > PARA PALCOS

5.9 Instalações elétricas e de equipamentos de som, iluminação e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

eletrônica entre outros

5.9.1 As normas técnicas para as atividades de instalações elétricas e de equipamentos de som, iluminação e segurança eletrônica, dentre outros, são:

NR-10 - que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade. Ela traz regras que prezam pela segurança do trabalhador que lida com energia elétrica, eliminando ou diminuindo o risco de acidentes;

ABNT NBR 5410/2004 - que trata das instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 13570/1996 - que trata dos requisitos específicos para instalações elétricas em locais de afluência de público.

5.9.2 Para a comprovação e atendimento as normas dos órgãos fiscalizadores (quando se aplicar), será exigido o REGISTRO DE ART, conforme sugestões de códigos da tabela de obras e serviços (tos) para o registro de art conforme a existência de atividade técnica.

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.2 – PROVISÓRIAS (Atividade referente às instalações provisórias de pontos de energia e iluminação do evento).

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (Atividade referente à iluminação cênica ou de palco).

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO/ VÍDEO > - DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO > EXTERNA

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO (Atividade referente à instalação de equipamentos como painel de led, telões, entre outros)

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de instalação Atividade: ELETROTÉCNICA > CONVERSÃO DE ENERGIA > DE CONVERSÃO DE ENERGIA > DE EQUIPAMENTOS DE CONVERSÃO DE ENERGIA (Atividade referente à instalação de geradores elétricos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

5.10 Instalação Sanitárias provisórias – banheiros químicos

5.10.1 A legislação ambiental, em especial as leis 6.938/ 1981 e 9.605/1998, especifica que, em casos de danos ambientais, há responsabilidade compartilhada entre o prestador de serviços (responsável pela limpeza, coleta, transporte e destinação dos resíduos) e entidade contratante.

5.10.2 Para a comprovação e atendimento as normas dos órgãos fiscalizadores (quando se aplicar), será exigido o **REGISTRO DE ART**, conforme sugestões de códigos da tabela de obras e serviços para o registro de ART conforme a existência de atividade técnica.

Nível Atividade: - Execução Atividade profissional: – Execução de manutenção ou – Execução de serviço técnico Atividade: SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS.

5.11 Garantia da contratação

5.11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Locação

6.1.1 Os materiais e equipamentos solicitados deverão ser entregues montados até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do evento indicado na ordem de serviço.

6.1.2 Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

6.1.3 Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.1.2, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

6.1.4 O Município de Ipiaçu, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ipiaçu em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

6.1.6 Aprovação dos serviços dar-se-á pela Secretaria solicitante a quem se incumbe a fiscalização, aprovação ou rejeição em parte ou no todo, remetendo relatório à Procuradoria Jurídica para medidas cabíveis;

6.2. Da Prestação dos serviços

6.2.1 Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

6.2.2 Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.2.2, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

6.2.3 O Município de Ipiaçu, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ipiaçu em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 Despesas alimentação, hospedagem e deslocamento:

6.3.1 Todas as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica da contratada ficará a cargo da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021).

8. Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. Fiscalização Administrativa

9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. Gestor do Contrato

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

11.1 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora Jade Édria Gomes da Silva, matrícula 101835, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O fiscal emitirá o IMR- Instrumento de Medição de Resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

11.2 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da presente contratação caberá a servidora Ilda Candida da Silva, matrícula 00000731, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3 A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosely Maurício de Oliveira.

11.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.2.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

12.3 Prazo de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4 Forma de pagamento

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14. Habilitação jurídica

14.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. Qualificação Econômico-Financeira

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede ou órgão equivalente nos termos da Lei, comprovando;

16.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

16.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17. Qualificação Técnica

17.1 Certidão ou atestado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 Lei 14.133/2021;

17.1.1 O atestado ou declaração, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e deve indicar o nome do evento e o serviço prestado pela empresa, conforme exigências. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das Informações.

17.2 Exclusivo para os itens 05 (cód. 15581), 06 (cód. 15528), 08 (cód. 15530), 09 (cód. 15584), 10 (cód. 15577), 11 (cód. 15578), 12 (cód. 15579), 15 (cód. 15586), 16 (cód. 15587), 17 (cód. 15589), 18 (cód. 15588), 19 (cód. 15590), 20 (cód. 15592) e 21 (cód. 15591).

17.2.1 Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da unidade da Federação em que a empresa tem sede.

17.2.2 Comprovante de regularidade de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

17.2.3 licença ambiental expedida pelo órgão competente (somente no item Sanitários químicos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

17.3 Para fins de assinatura do Instrumento Contratual, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos p/ qualificação Técnica p/ Contratação:

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.633.866,30 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e seiscentos e seis reais, e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: FICHA 0365, FONTE 1.500, 1.709.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosely Mauricio de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS
CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FESTIVIDADES
A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025.

Ipiacu – MG, 02 janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/01/2025	1.0	Elaboração Final do Documento	Jade Edria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo nº 006/2025.
- Categoria ETP: Locação de Equipamentos e Estrutura.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de estrutura, equipamentos e ornamentação para as festividades e eventos a serem realizados no município de Ipiacu – MG durante o ano de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1. Motivação/Justificativa

O município de Ipiacu se destaca pela rica tradição em promover diversas festividades ao longo do ano, as quais desempenham um papel crucial no desenvolvimento social, cultura e econômico da comunidade. A realização desses eventos demanda uma infraestrutura adequada, que inclui a locação de estruturas, equipamentos e ornamentação, garantindo a segurança, o conforto e o sucesso das celebrações.

Dentre as festividades tradicionais que ocorrem anualmente em Ipiacu, destacam-se o Carnaval na Rua, evento consolidado na cultura local, comemorando em 2025 a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

27ª edição, atraindo um grande número de foliões e turistas; a Festa do Trabalhador, celebração dedicada aos trabalhadores do município, promovendo momentos de lazer e integração; o Aniversário do Município, comemorando em 1º de setembro, data magna que celebra a história e o desenvolvimento de Ipiaçu, que neste ano celebra 62 anos de emancipação política, com uma programação festiva que envolve toda a comunidade; e o Réveillon, festa de confraternização que marca a virada do ano, com shows e atrações para a população local e visitantes.

A realização dessas festividades contribui significativamente para o aquecimento do mercado municipal, impulsionando o comércio local com o aumento do fluxo de pessoas durante os eventos, gerando um incremento nas vendas e fortalecendo a economia do município, para atração de visitantes de outras cidades e regiões, fomentando o turismo e divulgando o nome de Ipiaçu, e para promoção da cultura local, valorizando as tradições e manifestações culturais do município, fortalecendo a identidade local e proporcionando momentos de lazer e entretenimento para a população.

A complexidade e a especificidade dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e ornamentação exigem a contratação de uma empresa especializada, que possua experiência e qualificação técnica comprovadas na montagem e desmontagem de estrutura, operação de equipamentos e execução de projetos de ornamentação para eventos de grande porte.

Diante do exposto, fica evidenciado a necessidade da abertura de processo para contratação de empresa especializada para atender ao objeto para executar as festividades do município de Ipiaçu em 2025.

3. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Rosely Mauricio de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com base nos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na contratação dos serviços necessários para a realização de todos os eventos e festividades do ano de 2025, conforme documento em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO (S) DE REFERÊNCIA

Após um levantamento de mercado foi apontado as seguintes possibilidades para atender a demanda apresentada pelas secretarias:

- a) A compra de todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento com base no levantamento feito. Para que isso seja possível o município deverá realizar um processo licitatório cujo objetivo a compra de todos os itens necessários, assim sendo necessário também que o município tenha recursos financeiros suficientes para a aquisição em questão e para as manutenções periódicas necessárias, a fim de evitar deterioração dos itens com o passar do tempo. Essa alternativa também demanda da necessidade do treinamento dos servidores ou contratação de pessoas capacitadas para o manuseio dos equipamentos e para a montagem e desmontagem das estruturas.
- b) A realização de processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021 para locação dos itens necessários para a realização dos eventos. Essa alternativa se trata da abertura de um processo seguindo todos os requisitos estabelecidos em lei para que a empresa interessada em prestar o serviço possa locar os itens somente nas datas festivas de interesse do município, sem a necessidade de mantê-los sobre o cuidado do órgão público de forma constante, assim evitando maiores gastos com manutenções e treinamentos. A empresa vencedora fica a cargo de toda a montagem e desmontagem das estruturas e para o manuseio dos equipamentos necessários.
- c) Adesão a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa se trata da averiguação entre os demais órgãos públicos para que possa verificar a existência de alguma ata que possa atender a toda a demanda do município, assim celebrando um processo mais célere e ágil.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

O quantitativo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando em consideração o cronograma de festividades do ano de 2025, assim fazendo a sua demanda em conformidade com as festas a serem realizadas no ano todo. Para isso foi mencionado em seu Documento de Formalização de Demanda, anexado ao processo.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os itens solicitados para a realização da manutenção do veículo mencionado anteriormente, foi realizado uma pesquisa de mercado na qual pode constatar os menos valores obtidos, conforme tabela abaixo:

Ite m	Descrição	Quantida de	Valor Unitário
1	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE DE EMERGÊNCIA), FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIROS PARA TRAVAMENTO EM TODA A SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO, PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: EM ATE 5 DIAS.	1.000 SE	R\$ 55,00
2	LOCAÇÃO DE GRADIL: LOCAÇÃO DE GRADIL: GRADIL MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI, PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 dias	2.000 SE	R\$ 35,00
3	MODELO: BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 SÃO ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO (LIGA ESTRUTURAL) DO TIPO TRELIÇA. MEDIDAS: 300 X 300 X 1000 MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO: 12,70 KG UTILIZADO PARA MONTAGENS DESTRUTURAS:BACKDROP,SONORIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO,CENOGRAFIA.	500 MT	R\$ 156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

4	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 100 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. Incluso combustível e ART (CREA)	10 SE	R\$ 3.560,00
5	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 260 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL Incluso combustível a ART (CREA)	10 SE	R\$ 6.400,00
6	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 50 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL . Incluso combustível e ART (CREA)	10 SE	R\$ 3.150,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 12X10: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 12.00 METROS DE LARGURA POR 10.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO ± 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL ± 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO	4 SE	R\$ 21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA: MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA Inclusoa ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS		
8	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 10X8: PALCO EM ESTRUTURA EM ALUMINIO NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO ± 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL ± 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS	4 SE	R\$ 15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	PORTAS. COBERTURA: EM ALUMINIO , COM LONAS ANTE CHAMAS NA COR BRANCA Incluso a ART (CREA) PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS		
9	LOCAÇAO DE SANITARIO QUIMICO COM TRATAMENTO QUIMICO E MANUTENCAO DIARIA. - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. PRAZO DO SERVIÇO : DOIS DIAS	400 SE	R\$ 255,00
10	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 1: MED. 10X10 CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANT-CHAMAS, PE DIREITO, REGULAVEL ATE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20 CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS	100 SE	R\$ 2.200,00
11	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 2: MED. 10X10 – MODELO CUPULA (REDONDA) CONFECCIONADA EM LONASTRANSSPARENTES ANT- CHAMAS, PE DIREITO COM 4 METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20 CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS	50 SE	R\$ 3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12	PAINEL DE LED , ALTA RESOLUÇÃO ULTIMO MODELO , MEDIDA MÍNIMA DE 4X3 , INCLUINDO GRIDE DE ALUMÍNIO Q30 , COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA	20 SE	R\$ 5.100,00
13	PISO , FORRO NO CHÃO COM ALTURA ATÉ 30 CENTIMETROS DO NIVEL DO CHÃO , FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETRO , REFORÇADO COM BARRAS DE METALON , MEDINDO 4X4 – OU SEJA 16(DEZESEIS) METROS QUADRADOS Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS	20 SE	R\$ 2.090,00
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO I (GRANDE PORTE): 02 SELEVEE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUÍDA EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4M ALUMÍNIO P, 06 TRELIÇAS DE 3M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 2M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 1M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM ALUMÍNIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASE, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE- GRAM - ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LÂMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTI-CADO 60 M 08 VIAS, 5 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM ÍRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHÕES DE LED PAR 64 3W RGBWA.Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA	20 SE	R\$ 8.700,00
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): 16 PAR LED DE 3 W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010,01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7	20 SE	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 1 METRO, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA		
16	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE): 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30P 2 METROS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA	20 SE	R\$ 3.050,00
17	SERVICO DE SONORIZACAO - TIPO I (GRANDE PORTE) P.A 12x12 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 18", 18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE 10" 02 DRAIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700- DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04 POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO: 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS E TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02 SUB COM 01 FALANTE DE 18" 600 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE BAIXO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15" E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10" (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO, E 02 FERRAGENS PARA TRATOS., 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICO, 02 MICROFONE D112, 2, 15 MICROFONES SM 57,08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58	20 SE	R\$ 20.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000 RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA 4.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSÕES ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 RÉGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA		
18	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): - P.A 4X4 - 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2 OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRAIVER DE 100 RMS 03 POLEGADAS, 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" 200 RMS CADA, 01 APARELHO DE GUITARRA DE 100 WATTS, COM EFEITO, 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MICROFONES SM 58 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES D112 PARA BUMBO, 04 MICROFONES SM 57, 06 MICROFONES MODELO 604 PARA BATERIA, 05 MICROFONES SM 57 BETA, 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 15 PEDESTAIS, 05 GARRAS CRAWL, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10	20 SE	R\$ 15.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	DIRECT BOX, 01 MULT VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4 TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MAQUINA DE CHIMBAL. 01 DJ, 01 APARELHO DE DVD. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA		
19	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE) P.A 2X2- 02 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18' EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E 01 DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAI POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSÃO, 03 RÉGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA	20 SE	R\$ 10.000,00
20	TOLDO E UMA COBERTURA (GERALMENTE INSTALADOS EM AMBIENTES EXTERNOS QUE TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL PROTEGER DO SOL , CHUVA E VENTO , FORMATOS EM PIRÂMIDES OU ACOMPANHANDO A NECESSIDADE DO LOCAL EM MEDIDAS E TAMANHO .SENDO MONTADOS EM TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANT-CHAMAS .PE DIREITO FABRICADO EM TUBOS NA 2 E 3 POLEGADAS .PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : 5 DIAS	10.000 M2	R\$ 16,00
21	LOCAÇÃO DE 01 CAMARIM EM MATERIAL OCTANORM, PARA ATENDER AO PALCO DE SHOWS, CAMARINS COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MÍNIMO 10CM, CARPETADO, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS. (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM, A EMPRESA	10	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

	FORNECEDORA DEVERA TAMBEM FORNECER MATERIAL GRAFICO DE APLICAÇÃO NAS PORTAS COM A ARTE DO EVENTO E FOTOS DOS ARTISTAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DEMAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAIMENTAÇÕES E HOSPEDAGENS PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO : 5 DIAS		
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINIMO DE 24 REFLETORES AMBIENTES TIPO PAR LED 10 W, 10 REFLETORES HQI DE 400 W, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. - (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM) - INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DEMAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAIMENT	20	R\$ 5.000,00

OBS: OS ITENS RELACIONADOS A PLANILHA ACIMA PODEM ESTAR EM DESACORDO COM A SEQUÊNCIA PRESENTE NA TABELA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET –MUITA ATENÇÃO DURANTE O PREENCHIMENTO DA MESMA!

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto definido neste ETP teve sua característica definida objetivamente, porém conforme informações apresentadas anteriormente, a grande quantidade de itens necessários para a execução de todas as festividades do ano e o valor obtido através da pesquisa de preços realizada, fica estabelecido a modalidade de Pregão Eletrônico Registros de Preços, conforme artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021.

8.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

A contratação em questão será por entrega parcelada, assim a empresa vencedora devendo executar o serviço conforme o cronograma de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer a infraestrutura necessária para a realização das festividades do município de Ipiaçu em 2025. Essa solução abrange a locação de estrutura física, equipamentos técnicos e serviços de ornamentação, visando garantir o sucesso, a segurança e o conforto do público nos eventos.

Com base nas informações apresentadas anteriormente para a realização do processo, podemos apresentar as seguintes hipóteses de requisitos necessários:

- **Experiência Comprovada:** A empresa deve apresentar um portfólio robusto com experiência em eventos similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do município. Isso pode ser comprovado por meio de atestados de capacidade técnica, fotos e vídeos de eventos anteriores, e referência de outros clientes.
- **Qualificação Técnica da Equipe:** A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada e experiente para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. Essa equipe deve possuir conhecimento técnico em áreas como sonorização, iluminação, elétrica, segurança do trabalho, entre outras.
- **Equipamentos em Perfeito Estado:** Os equipamentos oferecidos pela empresa devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendo às normas técnicas e de segurança vigentes. É importante exigir a apresentação de laudos técnicos e certificados de calibração dos equipamentos.
- **Cumprimento das Normas de Segurança e Higiene:** A empresa deve garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e higiene sanitária, visando a integridade física do público e dos profissionais envolvidos nos eventos. Isso inclui a apresentação de alvarás, licenças e certificados pertinentes.
- **Capacidade Logística:** A empresa deve demonstrar capacidade logística para transportar, instalar e operar os equipamentos de forma eficiente e segura, atendendo aos prazos estabelecidos pela prefeitura. É importante avaliar a estrutura da empresa em termos de frota de veículos, equipe de logística e capacidade de atendimento a emergências.
- **Atendimento a Prazos e Cronogramas:** A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pela prefeitura para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo o bom andamento dos eventos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de estrutura, equipamentos e ornamentação para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

festividades e eventos a serem realizados no município de Ipiaçu - MG durante o ano de 2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O município de Ipiaçu possui uma rica tradição em promover diversas festividades ao longo do ano, eventos que desempenham um papel crucial no desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade. A realização dessas festividades demanda uma infraestrutura adequada, incluindo a locação de estruturas, equipamentos e ornamentação, garantindo a segurança, o conforto e o sucesso das celebrações.

Entre as festividades tradicionais que ocorrem anualmente em Ipiaçu, destacam-se o Carnaval na Rua, evento consolidado na cultura local, que em 2025 completará sua 27ª edição, atraindo um grande número de foliões e turistas; a Festa do Trabalhador, uma celebração dedicada aos trabalhadores do município, que promove momentos de lazer e integração; o Aniversário do Município, comemorado em 1º de setembro, uma data magna que celebra a história e o desenvolvimento de Ipiaçu, com uma programação festiva que envolve toda a comunidade; e o Réveillon, uma festa de confraternização que marca a virada do ano, com shows e atrações para a população local e visitantes.

A realização dessas festividades contribui significativamente para o aquecimento do mercado municipal, impulsionando o comércio local com o aumento do fluxo de pessoas durante os eventos, gerando um incremento nas vendas e fortalecendo a economia do município. Além disso, as festividades atraem visitantes de outras cidades e regiões, fomentando o turismo e divulgando o nome de Ipiaçu, e promovem a cultura local, valorizando as tradições e manifestações culturais do município, fortalecendo a identidade local e proporcionando momentos de lazer e entretenimento para a população.

A complexidade e a especificidade dos serviços de locação de estrutura, equipamentos e ornamentação exigem a contratação de uma empresa especializada, que possua experiência e qualificação técnica comprovadas na montagem e desmontagem de estruturas, operação de equipamentos e execução de projetos de ornamentação para eventos de grande porte. Essa empresa deve também dispor de estrutura e equipamentos adequados, com disponibilidade de equipamentos de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, geradores, entre outros, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

É essencial que a empresa tenha capacidade logística para transportar, instalar e operar os equipamentos de forma eficiente e segura, atendendo aos prazos e às necessidades de cada evento, e que opere em conformidade com as normas de segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a integridade física do público e dos profissionais envolvidos.

A contratação de uma empresa especializada garante a qualidade, a segurança e o sucesso das festividades, além de otimizar os recursos públicos, evitando a aquisição e a manutenção de equipamentos que seriam utilizados apenas em ocasiões específicas. A empresa a ser contratada deverá apresentar um portfólio com experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

comprovada em eventos similares, disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene e oferecer soluções inovadoras e criativas para a ornamentação dos eventos.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade da contratação de uma empresa especializada para a locação de estrutura, equipamentos e ornamentação para as festividades e eventos do município de Ipiacu em 2025. Essa contratação se justifica pela importância cultural, social e econômica desses eventos, bem como pela necessidade de garantir a segurança, o conforto e o sucesso das celebrações. A presente fundamentação busca atender aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a legalidade do processo de contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (SE HOUVER)

Não se aplica.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamento excessivo na Licitação	Baixa	Baixa
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Médio
Contratação se recusar a assinar o contrato	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Médio
Falência da empresa vencedora	Baixa	Médio
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Médio
Deterioração dos equipamentos do município	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Baixa	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Não se aplica	Não se aplica
--	---------------	---------------

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Assim, após análise de todas as informações demonstradas anteriormente, apresentamos a justificativa para a aprovação e a viabilidade da contratação de empresa especializada em locação de estrutura, equipamentos e ornamentação para os eventos do município de Ipiacu em 2025.

A aprovação da presente contratação se justifica pela confluência de diversos fatores que demonstram a sua necessidade e importância para o município. Primeiramente, as festividades tradicionais, como o Carnaval de Rua (em sua 27ª edição em 2025), a Festa do Trabalhador, o Aniversário do Município e o Réveillon, representam um importante patrimônio cultural e social para Ipiacu. Elas fortalecem a identidade local, promovem a integração da comunidade e oferecem opções de lazer e entretenimento para a população. Além disso, esses eventos têm um impacto econômico significativo, aquecendo o comércio local, atraindo turistas e gerando renda para o município.

A viabilidade da contratação reside na constatação de que a complexidade e a especificidade dos serviços necessários exigem a expertise de uma empresa especializada. A montagem de estruturas seguras e adequadas, a operação de equipamentos técnicos complexos, a criação de projetos de ornamentação criativos e a logística envolvida demandam profissionais qualificados e equipamentos adequados, o que torna inviável a execução desses serviços pela própria administração municipal. A contratação externa, portanto, garante a qualidade, a segurança e o sucesso dos eventos, além de otimizar os recursos públicos, evitando investimentos em aquisição e manutenção de equipamentos que seriam utilizados apenas esporadicamente.

Ademais, a contratação em questão se alinha com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a eficiência, a transparência e a economicidade nas contratações públicas. A realização de um processo licitatório adequado permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a melhor relação custo-benefício.

Em resumo, a aprovação desta contratação é justificada pela sua relevância cultural, social e econômica para o município de Ipiacu, bem como pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na realização dos eventos. A viabilidade da contratação reside na expertise e na estrutura que uma empresa especializada pode oferecer, otimizando os recursos públicos e assegurando o cumprimento dos preceitos legais. Portanto, considerando os benefícios que essa contratação trará para o município e a sua conformidade com a legislação vigente, recomenda-se a sua aprovação e consequente prosseguimento para as próximas etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

15. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR(A) DO CONTRATO
Jade Edria Gomes da Silva Matrícula: 209704 Ipiacu – MG, 02 de janeiro de 2025	Rosely Mauricio de Oliveira Matrícula: 101252 Ipiacu – MG, 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE IPIAÇU (Processo Administrativo nº 007/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

O **MUNICÍPIO DE IPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede à Avenida Milton Campos, 344, Centro, na cidade de Ipiacu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Rafael Evangelista Capanema**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FESTIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2025**, neste Município de Ipiacu.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até ---- de ---- de 2026 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação desautorizada poderá ocasionar a rescisão contratual, com a apuração das responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento

6.1.2 O pagamento será efetuado no prazo até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

6.2 Forma de pagamento

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais.

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Ipiaçu.

9.2 Entregar o produto de acordo com solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias e horários determinados, mediante emissão do pedido de compra.

9.3 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Ipiaçu, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.4 Não realizar entrega de produtos e prestação de serviços sem a apresentação do pedido de compra, emitido Município de Ipiaçu, assinado pelo responsável.

9.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Ipiaçu de qualquer ônus ou encargo a esse título.

9.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do Município de Ipiaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Ipiaçu.

9.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Ipiaçu for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais, e honorários advocatícios.

9.8 Comparecer à sede do Município de Ipiaçu, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.9 Comunicar imediatamente ao Município de Ipiaçu qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.10 Indicar ao Município de Ipiaçu o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com multas cominatórias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.2.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretem transtornos significativos e na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.2.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: FICHA 365, FONTE 1.500 e FICHA 366, FONTE 1.709.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiacu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipiacu/MG, ---- de ---- de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e tendas, gride, gradil, toldos e coberturas, disciplinadores, placas de fechamento, motogerador, sanitários químicos, para a realização dos eventos durante o ano de 2025, neste Município de Ipiacu.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2025, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Declaração que atende aos requisitos de habilitação

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e tendas, gride, gradil, toldos e cobertuas, disciplinadores, placas de fechamento, motogerador, sanitários químicos, para a realização dos eventos durante o ano de 2025, neste Município de Ipiacu.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

Declaração de Proposta

Processo Licitatório nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e tendas, gride, gradil, toldos e cobertuas, disciplinadores, placas de fechamento, motogerador, sanitários químicos, para a realização dos eventos durante o ano de 2025, neste Município de Ipiacu.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024, **DECLARA** ao Município de Ipiacu -Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENDEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta à Prefeitura Municipal de Ipiacu, para: contratação de empresa especializada na locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e tendas, gride, gradil, toldos e coberturas, disciplinadores, placas de fechamento, motogerador, sanitários químicos, para a realização dos eventos durante o ano de 2025, neste Município de Ipiacu:

ITEM	COD.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marc a	Valo r Unit ário	Valo r Total
1	1559 4	LOCAÇÃO DE 01 CAMARIM EM MATERIAL OCTANORM, PARA ATENDER AO PALCO DE SHOWS, CAMARINS COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORM, MEDINDO 4 X 4 METROS, ESTRUTURADO COM AR CONDICIONADO, PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO COM NO MÍNIMO 10CM, CARPETADO, PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS. (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERA TAMBEM FORNECER MATERIAL GRAFICO DE APLICAÇÃO NAS PORTAS COM A ARTE DO EVENTO E FOTOS DOS ARTISTAS. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DEMAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAMENTAÇÕES E	Dia	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		HOSPEDAGENS PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: 5 DIAS.					
2	1557 4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPA METÁLICA 16, MACIÇA, ONDULADA COM 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM PORTÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS PARA PÚBLICO (INCLUSIVE OS DE EMERGÊNCIA). FECHAMENTOS COMPOSTOS POR ESBIRROS PARA TRAVAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, PLACAS PINTADAS EM UMA SÓ COR E CONFECCIONADAS EM UM SÓ PADRÃO. PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.	Sv	1.000,00			
3	1557 5	LOCAÇÃO DE GRADIL: LOCAÇÃO DE GRADIL MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,10 METROS DE ALTURA, COM TRAVAMENTOS ENTRE SI, PINTADOS NA COR ALUMÍNIO OU PRATA PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 dias.	Sv	2.000,00			
4	1559 5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINIMO DE 24 REFLETORES AMBIENTES TIPO PAR LED 10 W, 10 REFLETORES HQI DE 400 W, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. - (NECESSARIO A EMISSÃO DE ART DA QUANTIDADE SOLICITADA POR EVENTO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DO ITEM) - INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ASSISTENCIA DEMAIS DESPESAS COM FUNCIONARIOS E TERCERIZADOS TAIS COMO LAIMENTAÇÕES E HOSPEDAGENS. PRAZO SERVIÇO REALIZADO: DIARIAoct	Dia	20,00			
5	1558 1	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 10X8: PALCO EM ESTRUTURA EM ALUMINIO NAS DIMENSÕES DE 10.00 METROS DE LARGURA POR 8.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO \$ 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL \$ 5.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA	Sv	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY. HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS COM 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 01 CAMARIM, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS. COBERTURA: EM ALUMÍNIO, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: EM ATÉ 5 DIAS					
6	1552 8	LOCAÇÃO DE PALCO METALICO - MED. 12X10: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 12.00 METROS DE LARGURA POR 10.00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM O NÍVEL DO PISO \$ 2.00 METROS ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COBERTURA TOTAL COM O NÍVEL ± 8.00 METROS ACIMA DO PISO DO PALCO, (GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS), TELAS DE SOMBREAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO, COM O PE DIREITO COM MÍNIMO DE 9 METROS DE ALTURA. ÁREA DE SERVIÇO: ÁREA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 6.00 METROS DE LARGURA POR 3.00 METROS DE PROFUNDIDADE COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS. ASAS DE PA OU TORRE PARA SISTEMA FLY: 02 ASAS PARA PA NAS LATERAIS NO MESMO NÍVEL DO PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 METROS POR 2,20 METROS, REFORÇADO PARA	Dia	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		SUPORTAR SISTEMA DE SOM PA OU TORRE TIPO ANDAIME PARA SISTEMA FLY.HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX COM PISO ELEVADO A 1.00 METRO ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA. CAMARINS: 03 CAMARINS, CADA CAMARIM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO STAND, FECHAMENTO TIPO PLACA CEGA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 METROS COM COBERTURA E FECHADURA NAS PORTAS, COBERTURA: MODELO MEIA LUA, COM LONAS ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO: EM ATÉ 5 DIAS					
7	1558 2	LOCAÇÃO DE SANITARIO QUIMICO COM TRATAMENTO QUIMICO E MANUTENCAO DIARIA. - FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA, VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA PESSOAS COM NECESIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. PRAZO DO SERVIÇO: DOIS DIAS.	Sv	400,00			
8	1553 0	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 1: MED. 10X10 CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANT-CHAMAS, PE DIREITO, REGULAVEL ATE 06 (SEIS) METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20	Sv	2.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.					
9	1558 4	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO 2: MED. 10X10 - MODELO CUPULA (REDONDA) CONFECCIONADA EM LONAS TRANSPARENTES ANT-CHAMAS, PE DIREITO COM 4 METROS DE ALTURA FABRICADO EM POSTES DE CHAPA COM MÍNIMO DE 20 CENTÍMETROS DE LARGURA NA CHAPA 11, EVACUAÇÃO DE ÁGUA EM CALHAS COM CAPTAÇÃO LATERAL. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : EM ATE 5 DIAS.	Sv	50,00			
10	1557 7	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 100 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. Incluso combustível e ART (CREA).	Sv	10,00			
11	1557 8	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 260 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL Incluso combustível a ART (CREA).	Sv	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

12	1557 9	LOCACAO DE UM GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA: COM CAPACIDADE 50 KVA, SILENCIOSO, FABRICAÇÃO MÍNIMA DO ANO DE 2017, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 100 METROS, POR FASE DE 120 MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO MINIMO DE 8 HORAS FUNCIONANDO NO LOCAL. Incluso combustível e ART (CREA).	Sv	10,00			
13	1557 6	Modelo: Box Truss Q30 Box Truss Q30 são estruturas de ALUMÍNIO (Liga Estrutural) do tipo Treliza. Medidas: 300 x 300 x 1000 mm (Altura x Largura Comprimento) Peso: 12,70 kg Utilizado para montagens destruturas: Backdrop, Sonorização, Iluminação, Cenografia.	Metro	500,00			
14	1558 5	Painel de led, alta resolução ultimo modelo, medida mínima de 4x3, incluindo gride de alumínio q30, com altura mínima de 3 metros PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIARIA.	Dia	20,00			
15	1558 6	PISO, FORRO NO CHÃO COM ALTURA ATÉ 30 CENTIMETROS DO NIVEL DO CHÃO, FABRICADO EM COMPENSADO NAVAL ACOMPANHADO POR CHAPA COM MINIMO DE 14 MILIMETRO, REFORÇADO COM BARRAS DE METALON, MEDINDO 4X4 - OU SEJA 16(DEZESSEIS) METROS QUADRADOS Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: EM ATE 5 DIAS.	Sv	20,00			
16	1558 7	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO I (GRANDE PORTE): 02 SELEVEE, 60 METROS DE Q50 DISTRIBUÍDA EM 1M, 02 M, 03 M, 04 M. 14 TRELIÇAS DE 4M ALUMÍNIO P, 06 TRELIÇAS DE 3M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 2M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 1M ALUMÍNIO P, 04 TRELIÇAS DE 0,50 CM ALUMÍNIO P, 08 TALHAS DE 1 TOM CORRENTE DE 7 METROS, 08 BASE, 08 PAUS DE CARGA, 01 CONSOLE DIGITAL, AVOLITE – GRAM – ZAFIRA, 48 CANAIS DE DIMMERDMX 512, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2.000W DMX, GELATINAS CORES VARIADAS CONF. MAPA, 02	Dia	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		CANHÕES SEGUIDORES, 06 REFLETORES MINI BRUT SEIS LAMPADAS, 02 MINI PHANTOM, 08 STROBO ATÔMICO 3.000, 01 MULTICADO 60 M 08 VIAS, 5 CINTAS 1 MT 1TON CARGOFLEX, 15 CINTAS 2 MT 2TON CARGOFLEX, 01 MANPOWER, 150 METROS DE CABO AC 50 MM, 01 SISTEMA DE ENERGIA PARA MOVIE MANPOWER, 12 EPSON DE 1000 W CADA COM ÍRIS, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 08 MOVIE BEEN 200 20 CANAIS, 60 CABOS DE SINAL, 20 MULT 06 VIAS 25 METROS CADA, 100 EXTENSÃO, 50 ADAPTADORES DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 16 CANHÕES DE LED PAR 64 3W RGBWA. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA					
17	1558 9	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE): 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010, 01, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30P 2 METROS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA.	Dia	20,00			
18	1558 8	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): 16 PAR LED DE 3 W RGBW, 02 VARAS DE FOCO 05, 01 MESA DIGITAL REGIA 2010,01 RACK DE 12 CANAIS DIGITAL, 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS, 02 STROBO 3.000, FIAÇÃO PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES E COMPRIMENTO DE RIDER DAS BANDAS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 08 MOVIE 575 16 CANAIS, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA, 04 TALHA DE 1 TONELADA CORRENTE DE 7 METROS, 04 SAPATA, 08 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 4 METROS P, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 3 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 P 2 METROS, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 1 METRO, 04 PEÇAS DE ALUMÍNIO Q30 DE 0,50 METROS, 01 SISTEMA DE ENERGIA. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : DIARIA.	Dia	20,00			
19	1559 0	SERVICO DE SONORIZACAO - TIPO I (GRANDE PORTE) P.A 12x12 - 12 CAIXAS ACÚSTICAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTE DE 18",18 CAIXAS COMPOSTAS DE 02 AUTO FALANTES DE	Dia	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		10" 02 DRAIVER MODELO LS 210, 01 CROSSOVER DE 03 VIAS STEREO DIGITAL (DBX 4700- DOBLEY), 02 CONSOLE DE 64 CANAIS MODELO DIGITAL 24 VIAS MONITORAS. NÃO SERÃO ACEITAS LS9, X 32, 01V, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STEREO, 01 APARELHO DE DVD, 03 POTENCIA 14000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 04 POTENCIA 20,4 POWER SOLFET, 01 MULT CABO DE 68 VIAS 70 METROS DE COMPRIMENTO COM EXPLIT DE 68 VIAS (VOLTA). SOM DE PALCO: 01 SISTEMA SIDEFILL COMPOSTO DE 04 CAIXAS COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 04 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 15" EM CADA UM DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 08 MONITORES COM 02 FALANTES DE 12" 400 WATTS E TI PASSIVO DE 100 RMS MODELO SM. CLAR OU QSC., 02 SUB COM 01 FALANTE DE 18" 600 WATTS EM CADA, 01 APARELHO DE AUTO COMPOSTO DE CABEÇOTE 800 WATTS COM DUAS CAIXAS UMA COM 01 FALANTE DE 15" E OUTRA COM 04 FALANTES DE 10" (GALLIEN KRUEGER 800), 01 APARELHO DE GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 APARELHO FENDER TWEED, 01 SISTEMA DE TECLADO COM 01 MESA D DE 08 CANAIS, 01 BATERIA COMPLETA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL 02 TONS SURDO, BANCO E02 FERRAGENS PARA TRATOS, 08 PRATICAVEIS PANTOGRÁFICO, 02 MICROFONES D112, 2, 15 MICROFONES SM 57, 08 MICROFONES SM 5 BETA, 10 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO, 03 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 10 MICROFONES SENNHEISER 604, 12 MICROFONES CONDENSADORES, 04 MICROFONES CONDENSADORES SM 81 SHURE, 20 DIRECTBOX, 40 PEDESTAIS, 15 GARRAS GRAW, 01 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS E 24 VIAS (DIGI SC OU VENUE PROFILE), 01 CROSSOVER DIGITAL 03 VIAS STEREO DBX, 01 POTENCIA 8.000 RMS REAL EM 02 OHMS MACHINE, 03 POTENCIA 3.000 RMS REAL 02 OHMS YAMAHA, 03 POTENCIA				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		4.000RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 02 POTENCIA 6.000 RMS REAL 02 OHMS CRAWL, 01 SISTEMA DE POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONE, 80 CABOS XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS CADA, 15 CABOS P10 COM NO MÍNIMO 05 METROS CADA, 01 SISTEMA DE ENERGIA (MANPOWER), 15 EXTENSOES DE ENERGIA PARA PALCO, 10 MULT CABOS 6 VIAS CÂNON CÂNON, 04 RÉGUAS DE SUB SNEIKER DE 12 CANAIS. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA					
20	1559 2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO III (PEQUENO PORTE) P.A 2X2- 02 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18' EM CADA, 02 CAIXAS BIVIAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES EM CADA E 01 DRIVE DE 100 RMS 3 POLEGADAS, 01 CROSSOVER DE 3 VIAS STEREO, 03 AMPLIFICADORES 01 DE 14.000 RMS 01 DE 8.000 RMS 01 DE E 4.000 RMS DIGITAL, 01 CONSOLE DE 16 CANAI POR 4 VIAS DIGITAL, 01 SISTEMA DE ENERGIA 04 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVE DE 100 RMS 2 POLEGADAS EM CADA, 05 PEDESTAIS, 04 GARRA CRAWL, 06 DIRECT BOX, 04 MICROFONE SM 58 COM FIO, 01 MICROFONE SM 58 SEM FIO, 04 MICROFONES PGX PERCUSSÃO, 03 RÉGUA DE ENERGIA, 01 APARELHO DE BAIXO, 01 APARELHO DE GUITARRA, 5 CABOS P10, 30 CABOS XLR, 01 APARELHO DVD. Incluso a ART (CREA) PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO: DIARIA.	Dia	20,00			
21	1559 1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - TIPO II (MEDIO PORTE): - P.A 4X4 - 04 CAIXAS MODELO LINEARRAY COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" DE 400 RMS CADA E UMA TI DE 100 RMS, 04 CAIXAS DE GRAVE COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 18" DE 800 RMS CADA FALANTE, 01 CROSSOVER 03 VIAS STEREO DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 14.000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 8000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 01 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS EM 02 OHMS DIGITAL, 03 AMPLIFICADORES DE 4000 WATTS 2	Dia	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

		OHMS 01 CONSOLE 32 CANAIS COM 16 VIAS MONITORA DIGITAL, 01 SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 AUTO FALANTE DE 18" EM CADA E 02 CAIXAS COMPOSTA DE 02 AUTO FALANTES DE 12" E UM DRAIVER DE 100 RMS 03 POLEGADAS, 01 CROSSOVER 3 VIAS STEREO PARA SIDE FILL, 06 MONITORES COMPOSTO DE 02 AUTO FALANTES 12" 400 RMS E DRIVE DE 2 POLEGADAS, 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO DE 01 CABEÇOTE 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" 400 RMS E UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" 200 RMS CADA, 01 APARELHO DE GUITARRA DE 100 WATTS, COM EFEITO, 01 POWER PLAY COM 08 VIAS DE FONES, 05 MIROFONES SM 58 COM FIO, 04 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES D112 PARA BUMBO, 04 MICROFONES SM 57, 06 MICROFONES MODELO 604 PARA BATERIA, 05 MICROFONES SM 57 BETA, 02 MICROFONES SM 58 SEM FIO, 15 PEDESTAIS, 05 GARRASCRAWL, 30 CABOS DE 10 METROS, 20 CABOS XLR DE 5 METROS, 10 CABOS P10, 10 DIRECT BOX, 01 MULT VIA DE 12 CANAIS, 01 SISTEMA DE ENERGIA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM 4 TOMADAS CADA, 01 BATERIA COMPOSTA DE BUMBO, CAIXA, 02 TONS, 01 SURDO, ESTANTE DE CAIXA, 02 ESTANTE DE PRATO, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL. 01 DJ, 01 APARELHO DE DVD. Incluso ART (CREA), PRAZO DE SERVIÇO REALIZADO: DIÁRIA				
22	1559 3	Toldo e uma cobertura (geralmente instalados em ambientes externos que tem como função principal proteger do sol, chuva e vento, formatos em pirâmides ou acompanhando a necessidade do local em medidas e tamanho .Sendo montados em todas as medidas necessárias CONFECCIONADA EM LONAS BRANCAS ANT-CHAMAS .Pe direito fabricado em tubos na 2 e 3 polegadas. PRAZO DO SERVIÇO REALIZADO : 5 DIAS	Metro	10.000,0 0		

OBS: OS ITENS RELACIONADOS A PLANILHA ACIMA PODEM ESTAR EM DESACORDO COM A SEQUÊNCIA PRESENTE NA TABELA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LICITANET –MUITA ATENÇÃO DURANTE O PREENCHIMENTO DA MESMA!

- 1) Preço Total da Proposta R\$_____ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG.

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100.

CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais.

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em “negrito”], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu (ua) sócio (a) Proprietário (a) o (a) Sr. (a), brasileiro (a), estado civil, portador do RG nº 0.000.000-00 e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de, A referida empresa desenvolveu com competência o fornecimento de, Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail: